



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000  
Fone/Fax: (47) 3385-0487  
[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **DECRETO Nº 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.027, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.**

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso VII; e no art. 70, inciso I, alínea “n”; e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo classificada como de Risco Potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

**Art. 2º** - Fica prorrogado até o dia 30 de janeiro de 2021, o prazo estabelecido no Decreto nº 209/2020, de 23 de dezembro de 2020, as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Município de Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 002/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 06 de janeiro de 2021.

**Joice Aparecida Costa**  
Agente Administrativo I